

EMENDA N.º 01

**PROC. Nº 4195/01
P.L.L. Nº 275/01**

Dispõe sobre o uso obrigatório de bolsa coletora de fezes de cavalos que circularem em locais públicos no âmbito do Município

EMENDA Nº 01 AO P.L.L. Nº 275/01

Art. 1º - Acrescenta § 1º ao Art. 1º e dá nova redação ao Art. 2º do P.L.L. Nº 275/01, renumerando-se os demais artigos, que passam a ter a seguinte redação:

(...)

"Art. 1º - ...

§ 1º - Excecuam-se da exigência constante no "caput", as manifestações culturais, eventos e comemorações realizadas com participação de cavaleiros, ficando a limpeza dos logradouros públicos utilizados sob a responsabilidade dos organizadores do evento, sob pena de aplicação da multa prevista nesta Lei.

*Art. 2º - Considera-se **bolsa coletora**, para efeitos desta Lei, todo e qualquer recipiente capaz de armazenar os excrementos, com higiene e segurança, até seu destino final."*

(...)

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que as leis devem ter aplicabilidade genérica, este Vereador entende ser necessário disciplinar no texto da lei algumas exceções, para que não se configure infringência ao conteúdo normativo, bem como definir o conceito de bolsa coletora, com vistas a aperfeiçoar o Projeto.

Vereador Adeli Sell

